

Resolução nº. 07/2019

Dispõe sobre o novo valor de UAD – Unidade Advocatícia para a Tabela Oficial de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará.

O Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Ceará, no uso das suas atribuições, visando a adequada remuneração para a dignidade da profissão, fundamentado na disposição do inciso V, do artigo 58 do Estatuto da OAB, Lei 8.906 de 4 de julho de 1994, em sessão ordinária realizada no dia 05 de dezembro de 2019, aprovou por unanimidade, o novo valor de UAD – Unidade Advocatícia.

Considerando o disposto no Estatuto da Advocacia e da OAB – Lei 8.906/94, capítulo VI, artigos 22 a 26 e no Código de Ética e Disciplina, capítulo IX, art. 48 ao 54, referente aos honorários advocatícios.

CONSIDERANDO que a contratação da remuneração do Advogado deve ser compatível com: a) a relevância, o vulto e a complexidade da questão; b) o tempo necessário para o desenvolvimento do trabalho; c) o valor da causa, o proveito e a capacidade econômica do cliente; d) a reputação da capacidade e o renome do profissional, além dos parâmetros mínimos estabelecidos pela Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Ceará, resolve aprovar o novo valor da UAD – Unidade Advocatícia para a Tabela Oficial de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Ceará, como segue:

Art. 1º O novo valor de UAD – Unidade Advocatícia para a Tabela Oficial de Honorários da OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – Secção Ceará, será, a partir de 1º de janeiro de 2020, de R\$ 93,28 (noventa e três reais e vinte e oito centavos)

Art. 2º O novo valor de UAD – Unidade Advocatícia para a Tabela Oficial de Honorários da OAB/CE, está reajustado com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPm) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, cuja variação foi de 11,74% (onze vírgula setenta e quatro por cento).

Art. 3º. O novo valor da UAD – Unidade Advocatícia para a Tabela Oficial de Oficial de Honorários da OAB/CE desta Resolução deverá ser publicada no site: www.oabce.org.br.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigo nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO SECCIONAL DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO CEARÁ.

Fortaleza, aos 05 de dezembro de 2019.



JOSE ERINALDO DANTAS FILHO
Presidente da OAB-CE



DAVID SOMBRA PEIXOTO
Secretário-Geral Adjunto da OAB/CE